

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.715, DE 2019

Denomina "Viaduto Eugênio Trapp" o viaduto localizado na BR-280 no trecho urbano da cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado CARLOS CHIODINI

Relator: Deputado HÉLIO COSTA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, de autoria do ilustre Deputado Carlos Chiodini, pretende denominar “Viaduto Eugênio Trapp” o viaduto localizado na rodovia BR-280, que dá acesso aos bairros João Pessoa e Centenária, no trecho urbano da cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Além do crivo das comissões de mérito, a proposição deverá receber análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Deputado Carlos Chiodini pretende homenagear o Senhor Eugênio Trapp, por meio da aposição de seu nome como designação supletiva para o viaduto localizado na rodovia BR-280, que dá acesso aos bairros João Pessoa e Centenária, no trecho urbano da cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, o qual passaria a ser denominado “Viaduto Eugênio Trapp”.

Conforme a justificação do projeto, Eugênio Trapp foi empresário de sucesso em Jaraguá do Sul e no Brasil, tendo sido grande colaborador com a comunidade, por meio da construção e manutenção do Hospital e Maternidade Jaraguá, além do Corpo de Bombeiros, fundos de apoio cultural, social e esportivo, entre outros. Eugênio Trapp faleceu em 23 de outubro de 2006, aos 80 anos de idade.

Cabe lembrar que a matéria já foi objeto de análise desta Comissão, que aprovou por unanimidade a homenagem, por meio do Projeto de Lei nº 6.224, de 2016, cujo autor foi o Deputado Mauro Mariani, e a relatoria coube ao Deputado João Rodrigues. Referido projeto, entretanto, foi arquivado ao término da legislatura passada, sem ter tempo de receber o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Quanto aos aspectos técnicos, a BR-280 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Pelo do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.715, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado HÉLIO COSTA
Relator

2019-23729